

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

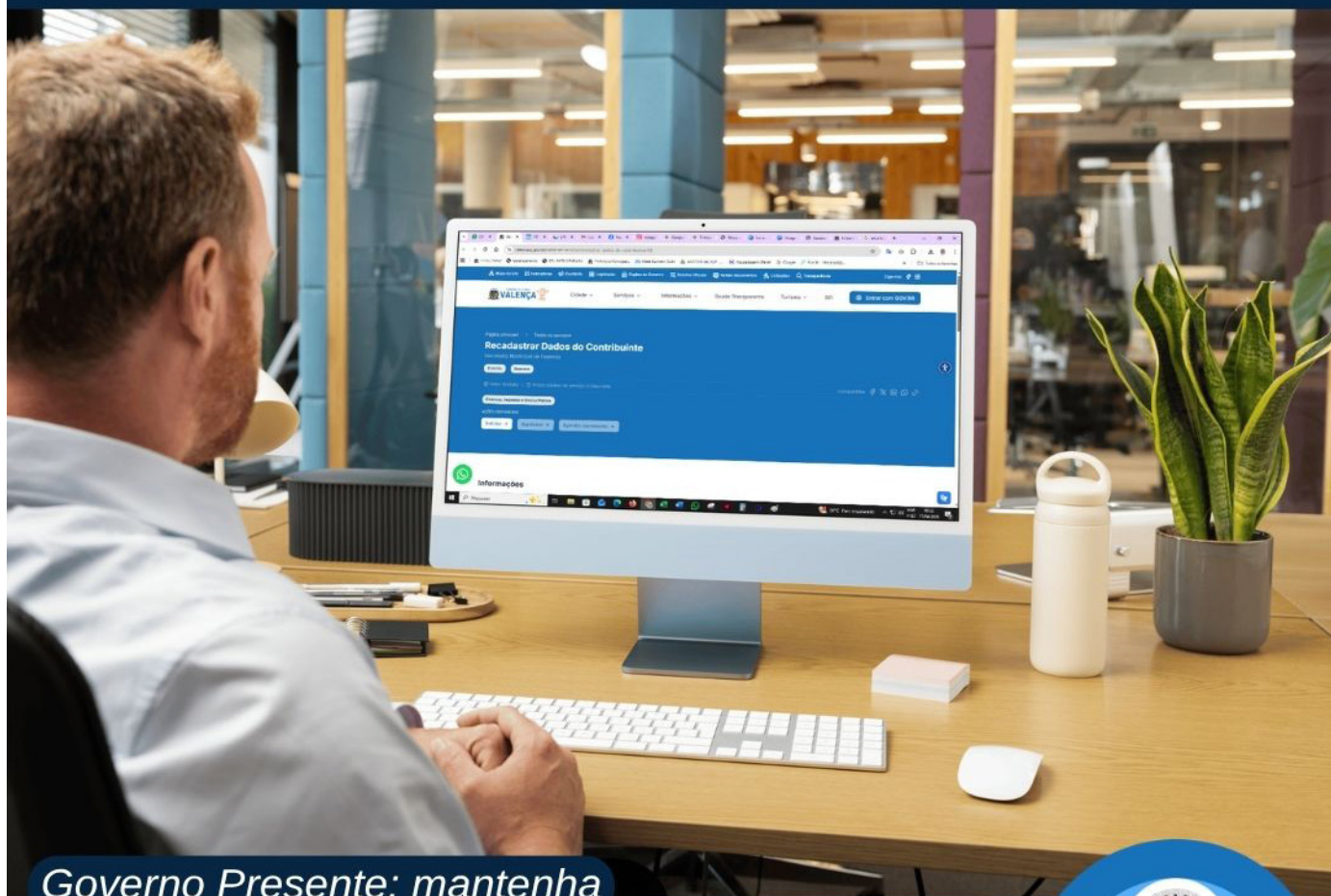
Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968



Ano XXVI - Edição nº 2078

17 de abril de 2026

Campanha de Atualização Cadastral



Governo Presente: mantenha seus dados em dia e tenha acesso rápido aos serviços da Prefeitura. Atualize seu cadastro online de forma simples, segura e sem sair de casa. Clique aqui e regularize agora mesmo.



Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-974 - Telefone: (24) 3524-0050
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br / ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:**
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Termo de Rescisão de Contrato

Proc VLC-020514/000121/2026.
Processo Seletivo Simplificado nº001/SMAEES/2026.
Termo: 00/62026
Cargo: Assistente Social
Contratada: Marcos da Silva Ribeiro Junior
Término do Contrato em 16/04/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: KELLVIN HONORATO MENDONÇA

Processo Administrativo nº: VLC-020507/000081/2026

CNPJ: 33.348.290/0001-18

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais - pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Contrato nº: 079/2026

Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

EXTRATO RETIFICADOR DE PUBLICAÇÃO

TERMO Nº: 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. VLC-020508/000510/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE VALENÇA - RJ E NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 175/2021, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI INTEGRADA PARA GESTÃO PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATRAVÉS DE SOFTWARES PARA IMPLANTAÇÃO DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MANEIRA GEORREFERENCIADA.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DE 15/04/2026 E TÉRMINO EM 15/10/2026.

VALOR: O VALOR TOTAL SERÁ DE R\$ 216.450,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAS NO MONTANTE DE R\$ 36.076,00 (TRINTA E SEIS MIL SETENTA E CINCO REAIS).

DATA: 13 DE ABRIL DE 2026

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

PROCESSOS

CADEP

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

ATA: SESSÃO 26/2026

DATA DE JULGAMENTO: 13/04/2026

PROCESSOS INDEFERIDOS:

- VLC-020503/001861/2026
- VLC-020503/001890/2026

PROCESSO DEFERIDO:

- VLC-020503/001833/2026

ATA: SESSÃO 27/2026

DATA DE JULGAMENTO: 14/04/2026

PROCESSOS INDEFERIDOS:

- VLC-020503/002666/2026
- VLC-020503/001893/2026
- VLC-020515/000254/2025

ATA : SESSÃO 28/2026

DATA DE JULGAMENTO: 15/04/2026

PROCESSO:

- VLC-020515/000233/2026 (TROCA DE REAL INFRATOR REALIZADA)
- VLC-020503/003133/2023 (TROCA DE REAL INFRATOR NÃO REALIZADA)

PROCESSO DEFERIDO:

- VLC-020503/002690/2026
- VLC-020515/000257/2026

PROCESSO INDEFERIDO:

- VLC-020515/000218/2026

Ricardo José Nogueira Pereira
Diretor

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Serrana Corretora de Seguros LTDA

Processo Administrativo nº: VLC-020508/000945/2026

CNPJ: 39.562.558/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, visando a cobertura de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Empenho nº: 407/2026

Valor: R\$ 6.690,46 (seis mil seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026 – Registro de Preços- UG: 985921

Processo Administrativo Nº: VLC-020508/000192/2026 - UG: 985921

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ressonância, angiotomografia, holter e exames de PAFF.

Informações: E-Mail: licitacoespmvrj@gmail.com Horário: 12:00 Às 17:00 Horas.

Data e Hora da Abertura da Licitação: Dia 08/05/2026 às 10 (horário de Brasília), Às 10:00 Horas,

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O edital encontra-Se disponível no Site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026 – Registro de Preços- UG: 985921

Processo Administrativo Nº: VLC-020501/000021/2026- UG: 985921

Objeto: Contratação de serviços de rádio destinados a atender as necessidades da Assessoria de Comunicação, especialmente para a veiculação de informações de interesse público relativas às ações, programas, obras, serviços e demais atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Valença.

Informações: E-Mail: licitacoespmvrj@lmail.com Horário: 12:00 Às 17:00 Horas.

Data e Hora da Abertura da Licitação: Dia 08/05/2026 às 10 (horário de Brasília), Às 10:00 Horas,

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O edital encontra-Se disponível no Site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026 – Registro de Preços- UG: 985921

Processo Administrativo Nº: VLC-020508/000204/2026- UG: 985921

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos urológicos.

Informações: E-Mail: Licitacoespmvrj@Gmail.Com Horário: 12:00 Às 17:00 Horas.

Data e Hora da Abertura da Licitação: Dia 11/05/2026 às 10 (horário de Brasília), Às 10:00 Horas,

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O edital encontra-Se disponível no Site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

LICENÇAS AMBIENTAIS**ERRATA**

Trata-se de erro material na área reservada às LICENÇAS AMBIENTAIS, publicada no Boletim Oficial edição nº 2046, do dia 09/02/2026, página 3. **ONDE SE LÊ: "L.O. nº 013/2025 a São Fernando Indústria de Alimentos LTDA – CNPJ nº 11.939.927/0001-08, com base no processo nº 12.762/2025, para realizar a atividade de fabricação de pós alimentos no endereço: Rua Projetada com estrada RJ-145, 23.030 – Santa Terezinha – Valença/RJ", LEIA-SE: "L.O. nº 014/2025 a São Fernando Indústria de Alimentos LTDA – CNPJ nº 11.939.927/0001-08, com base no processo nº 12.762/2025, para realizar a atividade de fabricação de pós alimentos no endereço: Rua Projetada com estrada RJ-145, 23.030 – Santa Terezinha – Valença/RJ".** Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

CONCESSÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a **Licença de Operação – L.O. nº 014/2025 a São Fernando Indústria de Alimentos LTDA – CNPJ nº 11.939.927/0001-08, com base no processo nº 12.762/2025, para realizar a atividade de fabricação de pós alimentos no endereço: Rua Projetada com estrada RJ-145, 23.030 – Santa Terezinha – Valença/RJ.**

PORTARIAS**PORTARIA PMV, Nº. 291, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JÚLIO CESAR DE ALMEIDA PINTO,** matrícula nº. 211.740, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020514/000265/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABRÍCIO LUIZ DA SILVA,** matrícula nº. 134.627, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020514/000265/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO,** matrícula nº. 105.619, para atuar como **Fiscal Administrativo,** tendo como substituto o (a) servidor (a) **Jéssica Maria de Castro de Jesus,** do processo VLC-020514/000265/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



CONSELHOS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE TURISMO DE VALENÇA

Aos quatro dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 17:00h (quatorze horas) no auditório da Secretária de Cultura e Turismo de Valença, à Rua Coronel Leite Pinto, nº 105, Centro, Valença RJ, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, após convocação regular, feita por meio eletrônico, Grupo de WhatsApp CONTUR VALENÇA, os integrantes do Conselho Municipal de Turismo de Valença, para tratar da seguinte ordem do dia: Indicação dos novos membros para ocupar os cargos no Conselho; Comissão para a Elaboração do Regimento Interno; Regulamentação do Fundo Municipal de Turismo. Sônia Mattos abriu a reunião agradecendo a presença de todos e informou que o Conselho deveria apresentar os novos membros que irão compor o Conselho no ano de 2025. Após breve debate, em acordo com a Lei nº 3.491/2023, em seu Artigo 3º, Incisos I e II, ficaram assim definidos os membros do Conselho Municipal de Turismo: Representantes do Poder Público - Secretaria de Agricultura: Luiza de Freitas Narciso (Suplente Ana Carolina G. Paiva de Carvalho); Secretaria de Educação: Maria Eduarda Damasceno Maia (Suplente Aline Cristine Bastos Myrra); Secretaria de Serviços Públicos: Felipe Lassarote Lavall (Suplente Ernani de Almeida Barra); Secretaria de Cultura e Turismo: Rosa Helena de Oliveira (Suplente Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira); Secretaria de Saúde: Thiago Ferreira da Silva (Suplente Adelaide Diniz de Araújo Pragana); Secretaria de Esporte de Lazer: Matheus Rocha Machado (Suplente Antonio Carlos Viana); Secretaria de Meio Ambiente: Fabrine dos Reis Bastos (Suplente Luiz Felipe Fernandes dos Anjos); Câmara Municipal de Valença: Marcelo Antônio da Silva Teixeira (Suplente Daisy Guizalberte Cozza) – Representantes da Iniciativa Privada e/ou Sociedade Civil Organizada - dos Meios de Hospedagem: Adriana Consentino (Suplente Alexandre Moraes); dos Restaurantes, Lanchonetes, Bares, Cafeterias e Similares: Lívia Mouffron (Suplente Paulo André Jannuzzi Lagoeiro); das Agências de Viagens e/ou Guias de Turismo: David Barbosa Nogueira (Suplente Cíntia Elen); Representante dos Taxistas e Similares: Alexandre Ferraz Pinto (Suplente Thiago Coutinho); do INEPAC: Adriano Novaes (Suplente Anibal Magalhães); representante do Serviço de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural e Fazendas Históricas: Sônia Mattos (Suplente Paulo Roberto dos Santos); Museu e Afins, Espaços Artísticos e Culturais: Wilson Fort (Suplente Ronaldo da Conceição Junior); Representante da Imprensa: Gustavo Abruzzini (Suplente Alexandre de Oliveira Gemellaro). Logo após foi também discutido sobre a elaboração do Regimento Interno do Conselho, ficando decidido que a Comissão para elaboração desse Regimento será composta pela presidente Sônia Mattos e pelo secretário Wilson Fort. Decidido sobre essa questão passou-se ao próximo assunto da Pauta, Fundo Municipal de Turismo, Wilson Fort lembrou que a Lei nº 3.491/2023, também criou o Fundo, determinou suas fontes de receita e sua forma de gestão, devendo agora ser feito o CNPJ do Fundo, o Secretário de Cultura e Turismo, Antônio Carlos, aproveitou para informar que já conversou com o Prefeito sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo e que já está sendo encaminhada a questão do CNPJ. Às 18:45h (dezoito horas e quarenta e cinco minutos), a Presidente encerrou os trabalhos, indicando que a data da próxima reunião do Conselho será informada no Grupo de WhatsApp CONTUR VALENÇA, assim como o horário e o local. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Wilson Fort, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes, em folha anexa.

Wilson Silva Fort

COMUNICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA SETOR DE RENDAS

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 01 de abril de 2026.

Processo nº: 20504/000566/2026

Prezado Contribuinte: VALDIK CREDITO LTDA

Auto de Infração Inscrito em Dívida Ativa

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que:

- Com relação ao Auto de Infração nº: 1168/2026 lavrado em 19/02/2026 com valor de 2.763,12 (DOIS MIL SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), tendo esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor cobrado ou Recurso Voluntário ao Conselho de Contribuintes conforme Art. 453 da LC. nº 225/2019, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 348 da LC. nº 225/2019, sendo passível de cobrança via judicial, conforme legislação vigente.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Barros Machado
Fiscal de Tributos
Mat.101.931

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA SETOR DE RENDAS

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 01 de abril de 2026.

Processo nº: 20504/000566/2026

Prezado Contribuinte: VALDIK CREDITO LTDA

Auto de Infração Inscrito em Dívida Ativa

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que:

- Com relação ao Auto de Infração nº: 1169/2026 lavrado em 19/02/2026 com valor de 659,93 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), tendo esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor cobrado ou Recurso Voluntário ao Conselho de Contribuintes conforme Art. 453 da L.C. nº 225/2019, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 348 da LC. nº 225/2019, sendo passível de cobrança via judicial, conforme legislação vigente.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Barros Machado
Fiscal de Tributos
Mat.101.931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS****COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 01 de abril de 2026.

Processo nº : 20504/000566/2026**Prezado Contribuinte: VALDIK CREDITO LTDA**

Auto de Infração Inscrito em Dívida Ativa

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que:

- Com relação ao Auto de Infração nº : 1170/2026 lavrado em 19/02/2026 com valor de 307,50 (TREZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), tendo esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor cobrado ou Recurso Voluntário ao Conselho de Contribuintes conforme Art. 453 da LC. nº 225/2019, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 348 da LC. nº 225/2019, sendo passível de cobrança via judicial, conforme legislação vigente.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Barros Machado
Fiscal de Tributos
Mat.101.931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS****COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 01 de abril de 2026.

Processo nº : 20504/000566/2026**Prezado Contribuinte: VALDIK CREDITO LTDA**

Auto de Infração Inscrito em Dívida Ativa

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que:

- Com relação ao Auto de Infração nº: 1171/2026 lavrado em 19/02/2026 com valor de 677,93 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), tendo esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor cobrado ou Recurso Voluntário ao Conselho de Contribuintes conforme Art. 453 da L.C. nº 225/2019, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 348 da L.C. nº 225/2019, sendo passível de cobrança via judicial, conforme legislação vigente.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Barros Machado
Fiscal de Tributos
Mat.101.931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS****COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 01 de abril de 2026.

Processo nº : 20504/000566/2026**Prezado Contribuinte: VALDIK CREDITO LTDA**

Auto de Infração Inscrito em Dívida Ativa

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que:

- Com relação ao Auto de Infração nº : 1172/2026 lavrado em 19/02/2026 com valor de 1.666,02 UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), tendo esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor cobrado ou Recurso Voluntário ao Conselho de Contribuintes conforme Art. 453 da L.C. nº 225/2019, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 348 da LC. nº 225/2019, sendo passível de cobrança via judicial, conforme legislação vigente.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Barros Machado
Fiscal de Tributos
Mat.101.931





DECRETOS

DECRETO Nº.84, DE 9 DE ABRIL DE 2026

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE VALENÇA."

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 282 de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Ouvidoria da Guarda Municipal, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de abril de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

ANEXO ÚNICO



OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Ordem Pública
Prefeitura Municipal de Valença – RJ

REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE VALENÇA – RJ

Valença – RJ
2026

ATO DE INSTITUIÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

O presente Regimento Interno da Ouvidoria da Guarda Municipal de Valença – RJ é instituído nos termos da Lei Complementar nº 282/2024 e da Lei Federal nº 13.460/2017, com a finalidade de organizar os atos e procedimentos administrativos da Ouvidoria.

TÍTULO I DO REGIMENTO INTERNO

Este Regimento Interno, elaborado nos termos da legislação vigente, dispõe sobre a organização e o funcionamento da Ouvidoria da Guarda Municipal de Valença – RJ.

Preâmbulo

Este Regimento disciplina a organização, o funcionamento e os procedimentos administrativos da Ouvidoria da Guarda Municipal.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E NATUREZA

Art. 1º-A. Ouvidoria da Guarda Municipal de Valença – RJ constitui-se em canal institucional de escuta, participação social e controle interno e social, vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública, destinada a receber, analisar e encaminhar manifestações relativas aos serviços prestados pela Guarda Municipal.

Art.1º-A. A Ouvidoria da Guarda Municipal atuará como instrumento de participação social, transparência e controle da atividade administrativa, assegurando ao cidadão canal institucional para apresentação de manifestações, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e demais normas aplicáveis à administração pública.

Art. 2º. A Ouvidoria atuará com autonomia técnica, imparcialidade, transparência e sigilo, respeitados os limites legais e administrativos do Município.

Art. 3º. A Ouvidoria possui natureza não correcional, não lhe competindo a instauração, condução ou julgamento de procedimentos disciplinares, nem a aplicação de sanções.

Art. 3º-A Para fins de organização administrativa interna, o controle de frequência e demais registros funcionais dos servidores lotados na Ouvidoria poderá ser realizado no âmbito da própria unidade administrativa da Ouvidoria, sob a direção do Ouvidor da Guarda Municipal ou de servidor por ele designado, observadas as normas de recursos humanos do Município.

Art. 3º-B As manifestações recebidas pela Ouvidoria que indiquem possível infração disciplinar serão encaminhadas à autoridade competente ou à Corregedoria da Guarda Municipal para análise e providências cabíveis.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. São princípios da Ouvidoria:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – sigilo;
- VII – boa-fé;
- VIII – autonomia técnica.

CAPÍTULO III DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 5º. A Ouvidoria receberá:

- I – denúncia
- II – reclamação;
- III – sugestão;
- IV – elogio;
- V – solicitação.



Art. 6º. As manifestações poderão ser apresentadas de forma identificada ou com solicitação de preservação de identidade, observado o disposto na legislação vigente.

§1º. Considera-se denúncia a comunicação de possível infração disciplinar, irregularidade administrativa ou ato ilícito envolvendo integrante da Guarda Municipal de Valença, relacionada ao exercício da função ou à conduta funcional.

§2º. As denúncias identificadas geraram o registro e número de protocolo, permitindo o acompanhamento pelo manifestante, observados os limites legais de sigilo ;

§3º. As comunicações genéricas , de irregularidade que não apresentarem elementos mínimos de verossimilhança poderão ser arquivadas ;

§4º. A Ouvidoria assegurará a proteção da identidade do manifestante quando solicitada, bem como adotará medidas para prevenir qualquer forma de retaliação administrativa decorrente da apresentação de manifestações, observado o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 7º. O fluxo de atendimento das manifestações compreenderá as seguintes etapas:

- I – recebimento por meio dos canais oficiais da Ouvidoria;
- II – registro e numeração sequencial própria;
- III – análise preliminar da manifestação;
- IV – encaminhamento ao setor ou autoridade competente;
- V – acompanhamento da tramitação;
- VI – comunicação ao manifestante acerca das providências adotadas;
- VII – encerramento e arquivamento.

Art. 7º-A As manifestações deverão ser apresentadas por meio dos canais oficiais da Ouvidoria.

Parágrafo único. Abordagens informais realizadas fora dos canais institucionais não caracterizam manifestação formal.

Art. 8º. A análise preliminar deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 9º. As manifestações anônimas poderão ser analisadas e processadas quando apresentarem elementos mínimos de verossimilhança que permitam a apuração dos fatos.

Parágrafo único. As manifestações anônimas serão analisadas com base em critérios de razoabilidade e verossimilhança, não sendo admitida sua utilização para fins de perseguição pessoal, denúncia manifestamente infundada ou comunicação de fatos desprovidos de elementos mínimos que permitam a análise administrativa.

Art. 10. O setor ou autoridade demandada deverá encaminhar resposta à Ouvidoria no prazo de até 20 (vinte) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

Art. 11. A resposta ao manifestante será apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Art.12. É assegurado o sigilo das informações e a proteção da identidade do manifestante.

Art. 13. Concluído o tratamento da manifestação, esta será encerrada e arquivada.

Art. 14 .A Ouvidoria elaborará relatórios estatísticos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O presente Regimento Interno poderá ser revisto ou atualizado sempre que necessário.

Art. 16. Casos omissos serão resolvidos pela Ouvidoria.

Art. 17. Enquanto não houver sistema informatizado institucional próprio, a Ouvidoria adotará controles internos provisórios para registro e acompanhamento das manifestações, quando necessário.

Art. 17-A. As manifestações dirigidas à Ouvidoria da Guarda Municipal poderão ser registradas e recebidas por meio dos seguintes canais institucionais de atendimento:

- I – atendimento presencial na sede da Ouvidoria da Guarda Municipal;
- II – atendimento por e-mail institucional da Ouvidoria;
- III – demais meios administrativos disponibilizados pela administração pública municipal destinados ao atendimento da Ouvidoria da Guarda Municipal, observada a legislação vigente e preservada a autonomia técnica da Ouvidoria no tratamento das manifestações.

Parágrafo único. A Ouvidoria da Guarda Municipal encontra-se em processo de integração ao sistema eletrônico de recebimento e tratamento de manifestações da administração pública Fala. BR, destinado ao registro, acompanhamento e resposta às manifestações dos cidadãos

Art. 18. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18-A. A Ouvidoria da Guarda Municipal exercerá suas atividades com independência funcional, asseguradas as condições necessárias ao recebimento, análise e encaminhamento das manifestações dos cidadãos, observados os princípios da legalidade, transparência, participação social e respeito aos direitos do usuário do serviço público, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

Valença – RJ, 12 de Março, de 2026

Rosangela Vicente Pereira
Ouvidora da Guarda Municipal de Valença – RJ

Paulo Victor Guimarães Ferreira
Secretário Municipal de Ordem Pública



DECRETO Nº. 93, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020503/004629/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.19	Manutenção da Sec. De Ordem Pública, Defesa Civil e Transp.	04.122.0002.2.433	3.3.90.30.00.00.00	1500	5.000,00
			3.3.90.36.00.00.00	1500	5.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1500	5.000,00
			4.4.90.52.00.00.00	1500	5.000,00
				Total	20.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.19	Fiscalização Transp. Escolar e Coletivo na Zona Rural	04.239.0016.2.437	3.3.90.30.00.00.00	1500	5.000,00
			3.3.90.36.00.00.00	1500	5.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1500	5.000,00
			4.4.90.52.00.00.00	1500	5.000,00
				Total	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026
Processo Administrativo nº 180/2026

Objeto: Revisão do veículo de placa TTF0G37/RJ, pertencentes a frota oficial da Câmara Municipal de Valença.

Contratada: RG Comércio de Veículos e Serviços Ltda.

CNPJ: 07.390.094/0001-00

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais)

Valença – RJ, 13 de abril de 2026

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal Valença/RJ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026
Processo Administrativo nº 165/2026

Objeto: Revisão do veículo de placa SRA5G74RJ, pertencente a frota oficial da Câmara Municipal de Valença.

Contratada: RG Comércio de Veículos e Serviços Ltda.

CNPJ: 07.390.094/0001-00

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 837,99 (oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

Valença – RJ, 13 de abril de 2026

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal Valença/RJ

**PROCESSOS SELETIVOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CADASTRO ÚNICO Nº 001/2026**

Assunto: Desistência de Assistente Social e Solicitação de Convocação do Próximo Candidato.

Venho, por meio deste, comunicar a desistência do candidato Marcos da Silva Ribeiro Junior, aprovado para o cargo de Assistente Social, conforme Boletim Oficial nº 2072 de 06/04/2026 processo seletivo nº 001/2026.

Diante da formalização da desistência, solicitamos a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), respeitando a ordem de classificação prevista no referido certame, a fim de dar continuidade ao regular provimento do cargo.

O classificado deverá comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável sito a Rua Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro no dia 20 de Abril de 2026 de 08 às 12 horas contendo cópia de documentação e apresentar os originais dos seguintes documentos, com vista à contratação:

Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Carteira de Trabalho;
NIS (NIT/PIS/PASEP);
Certificado de Reservista (SEXO MASCULINO);
Comprovante de Residência (atualizado);
Certificado de Escolaridade e/ou Histórico Escolar
Declaração de acúmulo de cargo público
Certidão de quitação eleitoral
Registro Ativo no CRESS

Classificação**5º Danielle Ferreira Lima**

Márcia Maria Domingos
Matrícula 103500

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Simplificado/ Cadastro único

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 025/SME/2026				
Professor I - História				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
38º	TAMARA MARIA DE SOUZA SILVA	20/04/2026-2ªf	9h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Professor II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
341º	NATHIENY THÁTIAN COSTA MAIA	20/04/2026-2ªf	9h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Auxiliar de Serviços Educacionais II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
252º	MICAELA DA SILVA MODESTO TAVARES	20/04/2026-2ªf	9h45min	SME
253º	MIRIÃ DE FÁTIMA ANISIO SANTOS	20/04/2026-2ªf	10h	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				



Professor I - Ciências				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
36º	VIVIANE SILVA GOMES	20/04/2026-2ªf	10h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Professor I - Inglês				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
18º	ANA PAULA NASCIMENTO FERREIRA	20/04/2026-2ªf	10h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Monitor de Creche				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
139º	VANILDA DOS SANTOS RODRIGUES	20/04/2026-2ªf	10h45min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS
EDITAL Nº 001/PMV/2025
CONVOCAÇÃO N.º 025/PMV/2026
DA CONVOCAÇÃO
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.

**AUTOS DE INFRAÇÃO****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS**

Folha 1 de 1

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO NUMERO: 1168
Órgão: RENDAS (FISCALIZACAO)
Processo Administrativo: /**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**Nome/Razão Social: VALCLIK CREDITO LTDA
Endereço: PUBLICA, 0, 0,00 Bairro: PASSAGEM
CNPJ/CPF: 55680833000132
Inscrição Municipal:935332

Os valores deste auto de infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O prazo para recursos é de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento. A assinatura do autuado não importa em confissão em dívida, nem sua falta ou recusa em nulidade do auto de infração conforme Lei complementar municipal 279/2024.

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS / MULTAS	VALOR	Valor corrigido	Multa de Mora	Juros de Mora	Total (RS)
MULTA FISCAL	2.763,12	2.763,12			2.763,12
TOTAL					

DEIXOU DE RECOLHER O ISS - SERVIÇOS PRESTADOS REF: JUNHO/2024 . . ISS DEVIDO: RS 1 799,23 ISS PREVISTO: RS 2 763,12
MULTA FISCAL: 50% - RS 1 381,56 OBS: O VALOR DO AUTO REFERE-SE A MULTA FISCAL. O VALOR DO AUTO REFERE-SE A
MULTA FISCAL DE 50%.

ART. 492. INC. I, ALÍNEA 'A' DA L.C.M 225/2019.

ART. 492. INC. I, ALÍNEA 'A' DA L.C.M 225/2019.

Fiscal(ais) autuante(s) da Receita Municipal:

Em 20	de	de	Em 20	de	de
Carlos Henrique Barros Machado:0603503675 9		Assinado de forma digital por Carlos Henrique Barros Machado:06035036759 Dados: 2025.12.04 08:35:22 -03'00'			
CARLOS HENRIQUE BARROS MACHADO					

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSÍVO/ RESPONSÁVEL

Recebemos uma via deste auto de infração:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Data: Valença, ____ de ____ de ____ Hora: ____:____

SUJEITO PASSIVONome/Razão Social: VALCLIK CREDITO LTDA
CNPJ/CPF: 55680833000132 Inscrição Municipal: 935332

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

Folha 1 de 1

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO NUMERO: 1172
Órgão: RENDAS (FISCALIZACAO)
Processo Administrativo: /

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome/Razão Social: VALCLIK CREDITO LTDA
Endereço: PUBLICA, 0, 0,00 Bairro: PASSAGEM
CNPJ/CPF: 55680833000132
Inscrição Municipal:935332

Os valores deste auto de infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O prazo para recursos é de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento. A assinatura do autuado não importa em confissão em dívida, nem sua falta ou recusa em nulidade do auto de infração conforme Lei complementar municipal 279/2024.

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS / MULTAS	VALOR	Valor corrigido	Multa de Mora	Juros de Mora	Total (RS)
MULTA FISCAL	1.666,02	1.666,02			1.666,02
TOTAL					

DEIXOU DE RECOLHER O ISS - SERVIÇOS PRESTADOS REF:MAIO/2025 . ISS DEVIDO: RS 1 411,88 ISS PREVISTO: RS 1 666,02
MULTA FISCAL: 50% - RS 833,01 OBS: O VALOR DO AUTO REFERE-SE A MULTA FISCAL. O VALOR DO AUTO REFERE-SE A MULTA FISCAL DE 50%.

ART. 492. INC. I, ALÍNEA VAV DA L.C.M 225/2019.

ART. 492. INC. I, ALINEA VAV DA L.C.M 225/2019.

Fiscal(ais) autuante(s) da Receita Municipal:

Em 20	de	de	Em 20	de	de
Carlos Henrique Barros		Assinado de forma digital por			
Machado:06035036759		Carlos Henrique Barros			
		Machado:06035036759			
		Dados: 2025.12.04 09:00:14			
		-03'00'			
CARLOS HENRIQUE BARROS					
MACHADO					

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSÍVO/ RESPONSÁVEL

Recebemos uma via deste auto de infração:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Data: Valença, ____ de ____ de ____ Hora: ____:____

SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: VALCLIK CREDITO LTDA
CNPJ/CPF: 55680833000132 Inscrição Municipal: 935332

Assinatura: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS**

Folha 1 de 1

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO NUMERO: 1171

Órgão: RENDAS (FISCALIZACAO)

Processo Administrativo: /

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: VALCLIK CREDITO LTDA

Endereço: PUBLICA, 0, 0,00 Bairro: PASSAGEM

CNPJ/CPF: 55680833000132

Inscrição Municipal:935332

Os valores deste auto de infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O prazo para recursos é de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento. A assinatura do autuado não importa em confissão em dívida, nem sua falta ou recusa em nulidade do auto de infração conforme Lei complementar municipal 279/2024.

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS / MULTAS	VALOR	Valor corrigido	Multa de Mora	Juros de Mora	Total (RS)
MULTA FISCAL	677,93	677,93			677,93
TOTAL					

DEIXOU DE RECOLHER O ISS - SERVIÇOS PRESTADOS REF: OUTUBRO/2024. . ISS DEVIDO: RS 468,54 ISS PREVISTO: RS 677,93
MULTA FISCAL: 50% - RS 338,96 OBS: O VALOR DO AUTO REFERE-SE A MULTA FISCAL. O VALOR DO AUTO REFERE-SE A MULTA FISCAL DE 50%.

ART. 492. INC. I, ALÍNEA 'A' DA L.C.M 225/2019.

ART. 492. INC. I, ALÍNEA 'A' DA L.C.M 225/2019.

Fiscal(ais) autuante(s) da Receita Municipal:

Em 20	de	de	Em 20	de	de
Carlos Henrique Barros Machado:06035036759			Assinado de forma digital por Carlos Henrique Barros Machado:06035036759 Dados: 2025.12.04 08:58:19 +03'00'		
CARLOS HENRIQUE BARROS MACHADO					

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSÍVO/ RESPONSÁVEL

Recebemos uma via deste auto de infração:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Data: Valença, ____ de ____ de ____ Hora: ____:____

SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: VALCLIK CREDITO LTDA

CNPJ/CPF: 55680833000132 Inscrição Municipal: 935332

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

Folha 1 de 1

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO NUMERO: 1170
Órgão: RENDAS (FISCALIZACAO)
Processo Administrativo: /

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: VALCLIK CREDITO LTDA
Endereço: PUBLICA, 0, 0,00 Bairro: PASSAGEM
CNPJ/CPF: 55680833000132
Inscrição Municipal:935332

Os valores deste auto de infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O prazo para recursos é de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento. A assinatura do autuado não importa em confissão em dívida, nem sua falta ou recusa em nulidade do auto de infração conforme Lei complementar municipal 279/2024.

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS / MULTAS	VALOR	Valor corrigido	Multa de Mora	Juros de Mora	Total (RS)
MULTA FISCAL	307,50	307,50			307,50
TOTAL					

DEIXOU DE RECOLHER O ISS - SERVIÇOS PRESTADOS REF: AGOSTO/2024 - . ISS DEVIDO: RS 203,73 ISS PREVISTO: RS 307,50
MULTA FISCAL: 50% - RS 153,75 OBS: O VALOR DO AUTO REFERE-SE A MULTA FISCAL. O VALOR DO AUTO REFERE-SE A MULTA FISCAL DE 50%.

ART. 492. INC. I, ALÍNEA 'A' DA L.C.M 225/2019.

ART. 492. INC. I, ALÍNEA 'A' DA L.C.M 225/2019.

Fiscal(ais) autuante(s) da Receita Municipal:

Em 20	de	de	Em 20	de	de
Carlos Henrique Barros Machado:06035036759		Assinado de forma digital por Carlos Henrique Barros Machado:06035036759 Dados: 2025.12.04 08:55:04 -03'00'			
CARLOS HENRIQUE BARROS MACHADO					

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSÍVO/ RESPONSÁVEL

Recebemos uma via deste auto de infração:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ Data: Valença, ____ de ____ de ____ Hora: ____:____

SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: VALCLIK CREDITO LTDA
CNPJ/CPF: 55680833000132 Inscrição Municipal: 935332

Assinatura: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS**

Folha 1 de 1

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO NUMERO: 1169**Órgão: RENDAS (FISCALIZACAO)****Processo Administrativo: /****IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/Razão Social: VALCLIK CREDITO LTDA

Endereço: PUBLICA, 0, 0,00 Bairro: PASSAGEM

CNPJ/CPF: 55680833000132

Inscrição Municipal:935332

Os valores deste auto de infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O prazo para recursos é de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento. A assinatura do autuado não importa em confissão em dívida, nem sua falta ou recusa em nulidade do auto de infração conforme Lei complementar municipal 279/2024.

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS / MULTAS	VALOR	Valor corrigido	Multa de Mora	Juros de Mora	Total (RS)
MULTA FISCAL	659,93	659,93			659,93
TOTAL					

DEIXOU DE RECOLHER O ISS - SERVIÇOS PRESTADOS REF: JULHO/2024 - PRESTADOR : . ISS DEVIDO: RS 434,24 ISS PREVISTO: RS 659,93 MULTA FISCAL: 50% - RS 329,96 OBS: O VALOR DO AUTO REFERE-SE A MULTA FISCAL. O VALOR DO AUTO REFERE-SE A MULTA FISCAL DE 50%.

ART. 492. INC. I, ALÍNEA 'A' DA L.C.M 225/2019.

ART. 492. INC. I, ALÍNEA 'A' DA L.C.M 225/2019.

Fiscal(ais) autuante(s) da Receita Municipal:

Em 20	de	de	Em 20	de	de
Carlos Henrique Barros Machado:06035036759			Assinado de forma digital por Carlos Henrique Barros Machado:06035036759 Dados: 2025.12.04 08:52:38 -03'00'		
CARLOS HENRIQUE BARROS MACHADO					

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSÍVO/ RESPONSÁVEL

Recebemos uma via deste auto de infração:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data: Valença, ____ de ____ de ____ Hora: ____:____

SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: VALCLIK CREDITO LTDA

CNPJ/CPF: 55680833000132 Inscrição Municipal: 935332

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

Folha 1 de 1

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO NUMERO: 1400
Órgão: RENDAS (FISCALIZACAO)
Processo Administrativo: /

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: VALCLIK CREDITO LTDA
Endereço: PUBLICA, 0, 0,00 Bairro: PASSAGEM
CNPJ/CPF: 55680833000132
Inscrição Municipal:935332

Os valores deste auto de infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O prazo para recursos é de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento. A assinatura do autuado não importa em confissão em dívida, nem sua falta ou recusa em nulidade do auto de infração conforme Lei complementar municipal 279/2024.

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS / MULTAS	VALOR	Valor corrigido	Multa de Mora	Juros de Mora	Total (RS)
MULTA FISCAL	464,00	464,00			464,00
TOTAL					

DEIXOU DE ATENDER A INTIMAÇÃO Nº 426DE 19/02/26.

ART. 478, INC. V DA L. C. M. 279/2024

ART. 478, INC. V DA L. C. M. 279/2024

Fiscal(ais) autuante(s) da Receita Municipal:

Em 20	de	de	Em 20	de	de
Carlos Henrique Barros Machado:06035036759			Assinado de forma digital por Carlos Henrique Barros Machado:06035036759 Dados: 2026.03.19 14:57:34 -03'00'		
CARLOS HENRIQUE BARROS MACHADO					

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSÍVO/ RESPONSÁVEL

Recebemos uma via deste auto de infração:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Data: Valença, ____ de _____ de ____ Hora: __:__

SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: VALCLIK CREDITO LTDA
CNPJ/CPF: 55680833000132 Inscrição Municipal: 935332

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INTIMAÇÃO FISCAL NÚMERO: 467

Órgão: RENDAS (FISCALIZACAO)

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome / Razão Social: VALCLIK CREDITO LTDA

Endereço: PUBLICA Numero: 0 Bairro: PASSAGEM

CNPJ / CPF: 55680833000132

Inscrição Municipal: 935332

INTIMAÇÃO FISCAL

PELA PRESENTE, FICA VSA INTIMADO A REALIZAR O CREDENCIAMENTO NO DOMICÍLIO MUNICIPAL ELETRÔNICO - DME CONFORME LEI 3.621/2024, REGULAMENTADO PELO ART. 1 DO DECRETO 22 DE 06/02/2025.

Valença,

Local de Lavratura: _____

Em	de	de 20	Em	de	de 20
Carlos Henrique					
Barros					
Machado:0603503675	Assinado de forma digital				
9	por Carlos Henrique Barros				
	Machado:0603503675				
	Dados: 2026.03.19 14:09:28				
	-03'00'				
Fiscal: CARLOS HENRIQUE BARROS MACHADO			Fiscal:		

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO / RESPONSÁVEL

Declaro-me ciente desta Intimação e seus anexos dos quais recebi cópia.

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Valença, ____ de _____ de _____ Hora: ____:____

Assinatura: _____

Base: valenca_ecidade_prod

www.valenca.rj.gov.br/ Fiscalização > Relatórios > Intimação fis2_fis_fiscalinf002.php Emissor: Carlos Henrique Barros Machado Exercício: 2026 Data: 19-03-2026 - 14:08:52

Página 1 de 1